

PARECER Nº1818/2012 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 822/03

Trata-se do Projeto de Lei nº 822/03, de autoria do nobre Vereador Goulart, que dispõe sobre a proibição de rebaixamento de lençol freático, da lavagem da via pública por particulares, da proibição do uso do subsolo para ancoragens, e dá outras providências.

Em 28 de abril de 2004, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade do projeto, por meio do Parecer 0359/2004, com a elaboração de substitutivo.

A propositura trata de práticas que, de alguma forma, podem causar interferência ao ambiente urbano e transtornos à população, além da possibilidade de produzir danos às construções existentes, estabelecendo procedimentos para a sua execução.

O rebaixamento do lençol freático pode afetar a estabilidade de edificações situadas no entorno de obras em andamento, e o lançamento direto das águas subterrâneas oriundas desse processo nas vias, além de constituir um grande incômodo, pode provocar problemas de saúde pública, se estiver contaminada.

Em atendimento à solicitação efetuada por esta Comissão, o Executivo informou, em fevereiro de 2012, por meio da Secretaria de Governo Municipal, que, em razão da alta complexidade da matéria, o assunto tratado pelo projeto de lei está sendo objeto de estudo pelo Grupo de Trabalho constituído pela Portaria PREF 171, de 13/02/2012.

Dessa forma, considerando os impactos que as ações tratadas pela proposição podem causar ao meio ambiente, à população e ao patrimônio público e privado, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente posiciona-se favoravelmente à sua aprovação, nos termos do substitutivo apresentado pela então Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 28/11/2012

Carlos Neder – PT

Chico Macena - PT

Juscelino Gadelha – PSB– Relator

Paulo Frange – PTB – Vice-Presidente